

ANEXO 6 - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO Nº ____/2026

EDITAL Nº 29/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

TERMO QUE ENTRE SI REALIZAM O MUNICÍPIO DE RIO CLARO/SP E A _____, DESTINADO A CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO PÚBLICO DE RIO CLARO – SÃO PAULO.

PREÂMBULO

CONTRATANTES - Pelo presente termo que entre si realizam de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO CLARO**, Estado de São Paulo, sediado à Rua 03, nº 945, bairro Centro - CEP. 13.500-907 - Paço Municipal - Dr. Augusto Schmidt Filho, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.774.064/0001-88, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado, por força do disposto no artigo 1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 12.185 de 29/04/2021, , pela Sra. **VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS - Secretária Municipal de Educação**, portadora da cédula de identidade RG. sob o nº _____ - SSP/SP e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº _____, e de outro lado, a _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____ - CEP. _____, Telefone: () _____, e-mail: _____, na Cidade de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e com Inscrição Estadual sob nº _____, neste ato, representada por seu (sua) _____, Sr(a). _____, portador da cédula de identidade RG sob o nº _____ é devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA** ficam as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, naquilo em que forem aplicáveis e nas condições estabelecidas neste termo de compromisso.

LOCAL E DATA – O presente termo de compromisso foi elaborado pelo Departamento de Contratos da Secretaria Municipal de Compras, aos __ dias do mês de _____ do ano de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL – O presente termo de compromisso observa as normas do **EDITAL N. 29/2026 - CHAMADA PUBLICA Nº 01/2026**, será regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas e pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAÚSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - É objeto desta contratação a CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO PÚBLICO DE RIO CLARO – SÃO PAULO, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente termo de compromisso, independentemente de anexação ou transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
EXCLUSIVA (ME/EPP)						
1	ABACATE EXTRA - Procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", estar fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma, cor e sabor da espécie e variedade, sem manchas marrons, sem partes moles, isenta de sabor e odor estranho, deverá apresentar polpa firme, intacta e grau máximo de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições alequeadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, conforme legislação vigente. O produto de ser acondicionado em caixas plásticas de acordo com os padrões de embalagem conforme legislação vigente. O transporte deve ser realizado em caminhão com carroceria tipo baú, de forma	1.500	KG			

	que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.					
2	ABOBORA PAULISTA - Abóbora de primeira qualidade, deve apresentar casca sem brilho, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, sem sinais de mofo ou podridão, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte conforme legislação vigente. Caso necessário realizar o fracionamento, o produto deverá estar devidamente embalado por completo com plástico filme de PVC. O produto deve ser acondicionado em caixas plásticas com os padrões de embalagem conforme legislação vigente. O transporte deve ser realizado em caminhão com carroceria tipo baú, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.	1.800	KG			
3	ABOBRINHA BRASILEIRA - Especificação técnica: abobrinha, brasileira, com diâmetro variando de 55 a 70 milímetros, apresentando formato cilíndrico com pescoço, coloração da casca verde e estrias claras, o lote deve apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos como: fermento, passado, podridão, virose, murcho e dano por praga, isento de material terroso, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte. O produto deve ser embalado em redinha ou saco plástico transparente e atóxico pesando 1 kg. O transporte deve ser realizado em caminhão com carroceria tipo baú, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.	4.000	KG			
4	ACELGA por peso - Tipo extra, deve ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, de ótima qualidade, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, sem traços de descoloração, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, como estarem murchas, com rachaduras, perfurações e cortes, conforme legislação vigente. O produto deve ser acondicionado em caixas plásticas de acordo com os padrões de embalagem conforme a legislação vigente. O transporte deve ser realizado em caminhão com carroceria tipo baú de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.	800	KG			
5	ALFACE - Especificação técnica: Alface lisa, crespa ou mimosa, tipo extra, procedente de espécimes genuínos e são, de ótima qualidade, fresca, coloração verde, grau de crocância médio e sem formação de cabeça, não devendo apresentar os defeitos podridão, passada, murcha, mancha na folha interna ou com virose, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, estar livre de insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem mecânica ou física que afete a aparência. O transporte deve ser realizado em caminhão com carroceria tipo baú de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.	4.000	KG			
ALMPA PARTICIPAÇÃO (75%)						
6	BANANA NANICA - Com peso de 120g a 150g, procedente de espécimes vegetais genuínos e são, estar fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, sem manchas marrons, sem partes moles, isenta de sabor e odor estranho, com polpa firme e intacta, apresentar grau máximo de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar sem enfermidades, insetos e sujidades, a polpa e o pêndulo deverão se apresentar intactos e firmes e não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência conforme legislação vigente. O produto de ser acondicionado em caixas plásticas de acordo com os padrões de embalagem conforme legislação vigente. O transporte deve ser realizado em caminhão com carroceria tipo baú, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.	60.200	KG			
EXCLUSIVA (ME/EPP)						
7	BANANA PRATA - Com peso de 90g a 120g, procedente de espécimes vegetais genuínos e são, estar fresca, ter atingido o	3.000	KG			

	grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, sem manchas marrons, sem partes moles, isenta de sabor e odor estranho, com polpa firme e intacta, apresentar grau máximo de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar sem enfermidades, insetos e sujidades, a polpa e o pêndulo deverão se apresentar intactos e firmes e não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência conforme legislação vigente. O produto de ser acondicionado em caixas plásticas de acordo com os padrões de embalagem conforme legislação vigente. O transporte deve ser realizado em caminhão com carroceria tipo baú, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.					
8	BATATA COMUM LAVADA - Especificação do produto: Procedente de espécimes vegetais genuínos e são, serem frescos e firmes, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor de espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, sua polpa deve estar intacta e na cor características, não estar com rachaduras, perfurações, cortes, odores, brotos, enrugados e danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência conforme legislação vigente. O produto deve ser entregue em embalagem redinha ou saco plástico pesando 1 kg e acondicionada em caixas plásticas. O transporte deve ser realizado em caminhão com carroceria tipo baú, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.	5.000	KG			
9	BATATA DOCE ROXA - Categoria extra, deve estar suficientemente desenvolvida e apresentar casca com coloração roxa. Não poderá apresentar danos, sinais de podridão, rachaduras, cortes na casca e/ou cheiro estranho. Não deve apresentar terra ou outras sujidades aderidas na casca. O produto deve ser entregue em embalagem redinha ou saco plástico atóxico e transparente e acondicionado em caixas plásticas de acordo com legislação vigente. O transporte deve ser realizado em caminhão com carroceria tipo baú, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.	2.000	KG			
10	BETERRABA - Procedente de espécimes vegetais genuínos e são, fresca, firme e intacta, deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, parasitas, larvas, insetos e sujidades, sua polpa deve estar intacta e na cor característica, isenta de rachaduras, perfurações, cortes, odores estranhos ou danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência conforme legislação vigente. Embalagem primária deve ser saco plástico transparente, atóxico ou redinha, pesando 1 kg e acondicionado em caixas plásticas apropriadas para alimentos. O transporte deve ser realizado em caminhão com carroceria tipo baú, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.	5.000	KG			
11	BRÓCOLIS - Procedente de espécimes vegetais genuínos e são, de ótima qualidade, fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, tamanho e coloração uniformes sem traços de descoloração, estar livre de enfermidades, larvas, isentos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, como estar murchas, com rachaduras, perfurações e cortes conforme legislação vigente. O produto deve ser acondicionado em caixas plásticas de acordo com os padrões de embalagem conforme legislação vigente. O transporte deve ser realizado em caminhão com carroceria tipo baú de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.	200	KG			
12	CEBOLA EXTRA - Especificação: cebola, extra, procedente de espécimes vegetais genuínos e são, firme, deve ter atingido o grau máximo no tamanho, isentos de umidade externa anormal, sujidades, larvas, odor e sabor estranhos, rachaduras, perfurações, cortes, mofo, talo grosso, brotado, podridão, mancha negra, colo mal formado, deformado, falta de catáfilas (escamas) externas, flacidez, descoloração, danos físicos ou mecânicos e outros defeitos que possam alterar sua qualidade ou aparência. Embalagem primária deve ser redinha ou saco plástico	5.000	KG			

	transparente e atóxico pesando 1 kg e acondicionado em caixa plástica apropriada para alimentos. O transporte deve ser realizado em caminhão com carroceria tipo baú de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.				
13	CENOURA EXTRA - Especificação: cenoura, extra, procedente de espécimes vegetais genuínos e são, fresca, firme e intacta, deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, sem pigmentação verde ou roxa na parte superior, com comprimento variando entre 16 a 24 cm e diâmetro de 2 a 4 cm. Deve estar livre de enfermidades, parasitas, larvas, insetos e sujidades, sua polpa deve estar intacta e na cor característica, isenta de rachaduras, bifurcações, perfurações, cortes, odores estranhos e danificados por qualquer lesão de origem mecânica ou física que afete sua aparência ou qualidade. Embalagem primária deve ser saco plástico transparente e atóxico pesando 1 kg ou caixas plásticas de acordo com os padrões de embalagem conforme legislação vigente. O transporte deve ser realizado em caminhão com carroceria tipo baú, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.	5.000	KG		
14	CHEIRO VERDE (SALSA E CEBOLINHA) - Especificação técnica: tipo extra, procedente de espécimes vegetais genuínos e são, de ótima qualidade serem frescas, sem defeito, com folhas verdes sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas, coloração uniforme sem partes amareladas estar livre de enfermidades, isentos de sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência, como estar murchas conforme legislação vigente. O maço do produto deve pesar 0,5 kg ou 1 kg e ser acondicionados em caixas plásticas de acordo com os padrões de embalagem conforme legislação vigente. O transporte deve ser realizado em caminhão com carroceria tipo baú de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.	2.000	KG		
15	CHICÓRIA - Tipo extra, deve ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, de ótima qualidade, serem fresca, com folhas verdes, firmes, definidas, sem traços de descoloração e amareladas, estar livre de enfermidades, isentos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, como estar murchas, com rachaduras, perfurações e cortes conforme legislação vigente. O produto deve ser acondicionado em caixas plásticas de acordo com os padrões de embalagem conforme legislação vigente. O transporte deve ser realizado em caminhão com carroceria tipo baú de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.	900	KG		
16	CHUCHU EXTRA - Especificação técnica: Chuchu, verde-claro, extra (peso unitário maior que 450 g), o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos podridão, murcho, passado, deformação grave, fermento, devendo ser entregue em redinha, saco plástico transparente e atóxico ou caixas plásticas, embalagem secundária caixa plástica apropriada para alimentos. Suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa Conjunta 09/02, RDC 12/01 e alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA. O transporte deve ser realizado em caminhão com carroceria tipo baú, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.	3.000	KG		
17	COUVE - Tipo extra, Procedente de espécimes vegetais genuínos e são, estar fresco, de ótima qualidade, serem fresca, com folhas verdes sem traços de descoloração e partes amareladas, intactas, firmes e com coloração definida, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, como estar murchas, com rachaduras, perfurações e cortes conforme legislação vigente. O maço de produto deve pesar 1 kg e ser acondicionado em caixas plásticas de acordo com os padrões de embalagem conforme legislação vigente. O transporte deve ser realizado em caminhão com carroceria tipo baú de forma que os	3.000	KG		

	produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.				
18	ESPINAFRE EXTRA - Tipo extra deve ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, de ótima qualidade, serem fresca, com folhas verdes sem traços de descoloração e partes amareladas, intactas, firmes e com coloração definida, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, como estar murchas, com rachaduras, perfurações e cortes conforme legislação vigente. O maço do produto deve pesar 1 kg e estar acondicionado em caixas plásticas de acordo com os padrões de embalagem conforme legislação vigente. O transporte deve ser realizado em caminhão com carroceria tipo baú de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.	250	KG		
19	LARANJA LIMA - Procedente de espécimes vegetais genuínos e são, estar fresca, peso da unidade de 150 g a 200 g, aroma e cor da espécie e variedade, com polpa firme e intacta, isenta de manchas ou defeitos na casca, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de manchas ou defeitos na casca, perfurações, cortes, enfermidades, isentos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência conforme legislação vigente. O produto deve ser embalado em caixas plásticas de acordo com os padrões de embalagem conforme legislação vigente. O transporte deve ser realizado em caminhão com carroceria tipo baú, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.	1.000	KG		
20	LARANJA PERA - Procedente de espécimes vegetais genuínos e são, estar fresca, peso da unidade de 150 g a 200 g, aroma e cor da espécie e variedade, com polpa firme e intacta, isenta de manchas ou defeitos na casca, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de manchas ou defeitos na casca, perfurações, cortes, enfermidades, isentos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência conforme legislação vigente. O produto deve ser embalado em caixas plásticas de acordo com os padrões de embalagem conforme legislação vigente. O transporte deve ser realizado em caminhão com carroceria tipo baú, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.	6.000	KG		
21	LIMÃO CRAVO - Especificação técnica: tamanho regular, fresco, maduro, de tamanho e cor uniformes, com polpa firme e íntegra. Isento de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio, isento de larvas, odor e sabor estranho e umidade anormal. Grau de maturação ideal para o consumo. Embalagem primária deve ser saco plástico transparente e atóxico, pesando 1 kg ou caixas plásticas de acordo com os padrões de embalagem conforme legislação vigente. O transporte deve ser realizado em caminhão com carroceria tipo baú, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.	1.000	KG		
22	LIMÃO TAITI - Especificação limão Taiti, procedente de espécimes vegetais genuínos e são, deve estar fresco, pesando 60 g a 65 g cada unidade, aroma e cor característica da espécie e variedade, com polpa firme e intacta, isenta de manchas ou defeitos na casca, deve apresentar grau máximo de maturação que permita a manipulação, transporte e partes moles e escuras, rachaduras, bolores, enfermidades, insetos, sujidades e lesões de origem mecânica ou física que afetem a aparência ou qualidade. Embalagem primária deve ser saco plástico transparente e atóxico, pesando 1 kg ou caixas plásticas de acordo com os padrões de embalagem conforme legislação vigente. O transporte deve ser realizado em caminhão com carroceria tipo baú, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.	1.000	KG		
23	MANDIOCA PROCESSADA E RESFRIADA - Especificação técnica: mandioca processada, branca, picada, resfriada, higienizada, embalada a vácuo, transportada e conservada a uma temperatura	3.600	KG		

	entre 4° e 10°C, isenta de sujidades, parasitas, larvas e outros materiais estranhos, embalagem primária filme plástico hermeticamente fechado e atóxico, pesando 1 kg, com validade máxima de 3 dias na data da entrega, embalagem secundária caixa plástica apropriada para alimentos. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 218/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA. O transporte deve ser realizado em caminhão com carroceria tipo baú de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.				
24	MEXERICA PONKAN - Especificação do produto: procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser fresco, peso médio da unidade de 100 g a 150 g, aroma e cor da espécie variedade, com polpa firme e intacta, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de manchas ou defeitos na casca, enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência conforme legislação vigente. O produto deve ser acondicionado em caixas plásticas de acordo com os padrões de embalagem conforme legislação vigente. O transporte deve ser realizado em caminhão com carroceria tipo baú, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.	2.000	KG		
25	OVO DE GALINHA BRANCO EXTRA - Especificação: Ovo in natura, de galinha, branco, tipo 1 (extra), com peso unitário entre 58 e 65 gramas, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem padrão, não podendo ter acondicionado no mesmo envase ovos de espécies ou tipos diferentes, e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 35/09, portaria 01/90, decreto 56585/65 e alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pelo MAPA, com validade mínima de 16 dias na data da entrega. O transporte deve ser realizado em caminhão com carroceria tipo baú de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.	3.500	DZ		
26	REPOLHO VERDE ESPECIAL - procedente de espécimes vegetais genuínos e são, de ótima qualidade, serem fresca, com folhas verdes, firmes, definidas, sem traços de descoloração e amareladas, estar livre de enfermidades, isentos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, como estar murchas, com rachaduras, perfurações e cortes conforme legislação vigente. O produto deve ser acondicionado em caixas plásticas de acordo com os padrões de embalagem conforme legislação vigente. O transporte deve ser realizado em caminhão com carroceria tipo baú de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.	7.000	KG		
27	RÚCULA - Procedente de espécimes vegetais genuínos e são, crespa ou lisa, em maço, fresca, firme, intacta, bem formada, como coloração uniforme típica da variedade, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades ou danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte. Sem sujidade, parasitas ou larvas, livres da maior quantidade possível de terra, raízes e outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. O produto deve ser acondicionado em caixas plásticas de acordo com os padrões de embalagem conforme legislação vigente. O transporte deve ser realizado em caminhão com carroceria tipo baú de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.	500	KG		
28	TOMATE ORGÂNICO - tomate, extra, procedente de espécimes vegetais genuínos e são, devem estar frescos, de ótima qualidade, tamanho médio, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho vivo, podendo apresentar partes amareladas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. O produto deve ser certificado como produto orgânico e comprovação deve ser apresentada, grau médio de maturação que permita suportar a	1.000	KG		

	manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sabor e/ou odor impróprios, enfermidades, umidade externa anormal, insetos, parasitas, larvas e lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência ou qualidade, tais como perfurações, cortes e rachaduras. Deve estar livre de resíduos de fertilizantes. Embalagem primária deve ser saco plástico transparente e atóxico pesando 1 kg ou caixas plásticas de acordo com os padrões de embalagem conforme legislação vigente. O transporte deve ser realizado em caminhão com carroceria tipo baú de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.					
ALMPA PARTICIPAÇÃO (75%)						
29	TOMATE SALADA CARMEM/DÉBORA - Especificação técnica: tomate, Carmem ou Débora, extra, tamanho e coloração uniforme, fresco, grau de maturação médio, com polpa firme e intacta, sujidades, parasitas e larvas, não apresentar defeitos, lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, isento de enfermidades, sem presença de material terroso e umidade externa anormal, devendo ser entregue em saco plástico transparente e atóxico ou redinha pesando 1 kg, acondicionado em caixas plásticas apropriadas para alimentos, e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 272/05 e Instrução Normativa Conjunta 09/02. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA. O transporte deve ser realizado em caminhão com carroceria tipo baú de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.	15.480	KG			
EXCLUSIVA (ME/EPP)						
30	MEL - SACHÊ (10 GRAMAS) - Produto alimentício produzido por abelhas a partir dos néctares florais, sem adição de açúcares e ou outras substâncias que alterem a sua composição original, não pode conter aditivos, contaminantes orgânicos ou inorgânicos, nem ter indícios de fermentação e nem efervescência. O produto deve apresentar aspecto líquido cristalino, cor âmbar claro a âmbar e aroma característico, acondicionado em sachê de 10 g cada. Sua embalagem secundária deve ser em caixas papelão de acordo com os padrões de embalagem, devidamente rotulado contendo as informações nutricionais. Com validade mínima de 19 meses na data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa 11/2000 (Mapa), Resolução RDC 259/02, RDC 360/03 (Anvisa) e alteração posterior, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc. admin. Determinados pelo mapa e Anvisa. O transporte deve ser realizado em caminhão com carroceria tipo baú de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.	1.000	KG			
RESERVADA (ME/EPP)						
31	BANANA NANICA - Com peso de 120g a 150g, procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, estar fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, sem manchas marrons, sem partes moles, isenta de sabor e odor estranho, com polpa firme e intacta, apresentar grau máximo de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar sem enfermidades, insetos e sujidades, a polpa e o pêndulo deverão se apresentar intactos e firmes e não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência conforme legislação vigente. O produto de ser acondicionado em caixas plásticas de acordo com os padrões de embalagem conforme legislação vigente. O transporte deve ser realizado em caminhão com carroceria tipo baú, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.	9.800	KG			
32	TOMATE SALADA CARMEM/DÉBORA - Especificação técnica: tomate, Carmem ou Débora, extra, tamanho e coloração uniforme, fresco, grau de maturação médio, com polpa firme e intacta, sujidades, parasitas e larvas, não apresentar defeitos, lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, isento de enfermidades, sem presença de material terroso e umidade externa anormal, devendo ser entregue em saco plástico transparente e atóxico ou redinha pesando 1 kg, acondicionado em caixas plásticas apropriadas para alimentos, e suas condições	2.520	KG			

	deverão estar de acordo com a RDC 272/05 e Instrução Normativa Conjunta 09/02. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA. O transporte deve ser realizado em caminhão com carroceria tipo baú de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.				
TOTAL GERAL DA PROPOSTA					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

2.1 - O prazo de vigência do termo decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses.

2.2 - DO REAJUSTE E ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

2.2.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis.

2.2.2 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias corridos após a apresentação de documentos fiscais correspondentes aos pedidos realizados pelo Departamento de Alimentação Escolar e romaneios de entregas efetuadas nas unidades escolares/projetos, ambos devidamente assinados no recebimento por um agente público vinculado à E.Ex. Recebida a Nota Fiscal, a mesma será assinada pela Diretora do Departamento de Alimentação Escolar e pela Secretária, lançada no Sistema SIAM e encaminhada para o Departamento de Contabilidade da Secretaria de Finanças.

3.2 - O pagamento obedecerá à ordem cronológica determinada pela Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária, abaixo especificada:

Órgão	Funcional	Econômica	Fonte	Código de Aplicação	Despesa
07.05.00	12.306.2001.2252	33.90.30.00	05	283.0001	2719
07.05.00	12.306.2001.2252	33.90.30.00	05	284.0001	2720
07.05.00	12.306.2001.2252	33.90.30.00	05	285.0001	2721

CLÁUSULA QUINTA – ENTREGAS

5.1 - As entregas serão parceladas e os produtos deverão apresentar nota fiscal, bem como registros que assegurem a rastreabilidade de acordo com a Instrução Normativa Conjunta INC n.º 2, de 7 de fevereiro de 2018;

5.1.2 - As entregas dos produtos deverão ocorrer às segundas-feiras, conforme horários de funcionamento das unidades escolares, cujos endereços estão dispostos na Relação de Unidades Educacionais por rota de entrega;

5.1.3 - No ato da entrega nas unidades escolares, caso os produtos sejam entregues aquém ou além da qualidade ou quantidade estabelecida na descrição de produtos do referido Edital, os produtos poderão ser recusados e os mesmos serão devolvidos;

5.1.4 - No caso da unidade escolar estar fechada no momento da entrega ou na ausência de pessoal para realizar o recebimento, os entregadores deverão retornar posteriormente à unidade escolar e realizar nova tentativa de entrega;

5.1.5 - A entrega dos hortifrutigranjeiros se dará mediante ROMANEIO DE ENTREGA DE MERCADORIAS que conterá 03 vias de igual teor, sendo que a primeira via ficará na unidade escolar, uma via ficará com o fornecedor e uma via deverá ser imediatamente devolvida (no dia, ao término da entrega) para fins de conferência em ambas as Secretarias;

5.1.6 - As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do Departamento de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal da Educação de Rio Claro/SP.

5.1.7 - A não entrega de qualquer produto solicitado pelo Departamento de Alimentação Escolar acarretará

sanções administrativas, previstas em legislação.

5.2 – Os produtos deverão passar pelo Departamento de Alimentação Escolar, onde serão avaliados;

5.2.1 - Os produtos fornecidos serão avaliados por representante da Equipe Técnica de Nutricionistas do Departamento de Alimentação Escolar, que deverá sempre observar se esses estão dentro das especificações qualiquantitativas.

5.2.2 - O transporte deve ser realizado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas, etc. e os entregadores deverão se apresentar nas unidades escolares adequadamente uniformizados;

5.2.3 - Para os itens que necessitem de refrigeração, o transporte deve ser realizado em veículo refrigerado, apresentando temperatura de 4°C com tolerância até 7°C;

5.2.4 - Serão rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou grau de maturação inadequado. A reposição desses deverá ser feita no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), evitando a falta dos gêneros nas unidades escolares;

5.2.5 - Todos os gêneros alimentícios deverão apresentar grau de utilização de agrotóxico dentro da legalidade, respondendo o grupo formal contratado por eventuais intoxicações ou danos às saúdes causadas por seu consumo. Caso isso ocorra, o produto estará sujeito à realização de análise em laboratórios oficiais e as despesas correrão por conta do detentor do termo aqui firmado;

5.2.6 - Priorizar, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos.

5.3 - O Núcleo de Distribuição do Departamento de Alimentação Escolar realizará pedidos por meio de correio eletrônico, conforme necessidade expressa:

5.3.1 - Os pedidos serão realizados semanalmente, às segundas Feiras, 07 (sete) dias corridos antes da data de entrega dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DO CREDENCIAMENTO:

6.1 - O objeto da presente Chamada Pública é o credenciamento de Agricultores Familiares, Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos, conformidade com o requisitado.

7.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1 - Compete à Contratada:

- a) Efetuar a execução do objeto, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações deste Termo de Compromisso.
- b) Substituir, obrigatoriamente, o objeto que não atender as exigências de qualidade para utilização, ou produtos em desacordo com a proposta apresentada.
- c) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do Termo de compromisso.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto. A empresa terá a obrigação de substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, no prazo de 10 (dez) dias corridos da data do produto/serviço com avaria.
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas de transporte e alimentação dos profissionais encarregados dos serviços.
- f) Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e deslocamento de pessoal.

CLÁUSULA OITAVA – DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

8.1 - O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

8.2 - Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto do art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

8.4 - Será realizado o descredenciamento quando houver:

8.4.1 - Pedido formalizado pelo credenciado e aceito pela Comissão;

8.4.2 - Perda das condições de habilitação do credenciado;

8.4.3 - Descumprimento injustificado do termo pelo contratado; e

8.4.4 - Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

8.5 - O pedido de descredenciamento de que trata o item desta Ata não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

8.6 - Nas hipóteses previstas nos subitens, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

8.7 - Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

8.8 - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o termo em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8.9 - Havendo o descredenciamento de algum Leiloeiro do rol, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando-se os demais

CLÁUSULA NONA - GESTOR DO TERMO DE COMPROMISSO

9.1 - O gestor do termo de compromisso coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do termo de compromisso contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do termo de compromisso, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do termo de compromisso para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.2 - O gestor do termo de compromisso acompanhará os registros realizados pelos fiscais do termo de compromisso, de todas as ocorrências relacionadas à execução do termo e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.3 - O gestor do termo de compromisso acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.4 - O gestor do termo de compromisso emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.5 - O gestor do termo tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. O gestor do termo deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a aquisição e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Secretaria requisitante.

9.6 - O gestor do termo deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do compromisso.

CLÁUSULA DEZ: - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

10.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3 - não celebrar o termo ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

10.1.4 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o termo, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

10.1.6 - fraudar o credenciamento;

10.1.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.8 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.9 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.10 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

10.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 - advertência;

10.2.2 - multa;

10.2.3 - impedimento de licitar e contratar;

10.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 - A multa será recolhida em percentual, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

10.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo no mínimo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos, conforme previsão no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.13 - O procedimento para apuração das sanções administrativas está previsto no Decreto Municipal nº 12.891, de 23/03/2023.

CLAUSULA ONZE: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O presente Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 71 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

11.2 - Ficam os interessados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, no Credenciamento, qualquer declaração falsa que não corresponda com a realidade dos fatos.

Faz parte integrante e está diretamente vinculado a esta ata de registro de preços, independentemente de sua transcrição, o CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 e seus respectivos ANEXOS, que regeram o processo licitatório de que a mesma decorre da consequente proposta financeira apresentada pela DETENTORA.

11.3 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas neste Termo de compromisso.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO:

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, para solução de qualquer questão suscitadas em decorrência do presente termo, não resolvida por via administrativa, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haver assim ajustados, após lido e achado conforme as partes firmaram o presente termo, que foi digitado no Departamento Administrativo da Central Geral de Compras e impresso em 05 (cinco) vias de igual teor, assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

VALÉIRA APARECIDA VIEIRA VELIS
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

NOME do Representante Legal - Cargo/Função
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

LICITANTE: MUNICÍPIO DE RIO CLARO - SP.

CONTRATADA: _____.

TERMO DE COMPROMISSO Nº: ____/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - EDITAL Nº 29/2026.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO PÚBLICO DE RIO CLARO – SÃO PAULO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na *resolução nº 01/2011 do TCESP*;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o *artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993*, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela Licitante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no *artigo 2º das Instruções nº01/2020*, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rio Claro, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dr. GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Cargo: Prefeito Municipal de Rio Claro - SP

CPF/MF sob nº _____

Assinatura: _____



RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Nome: VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF/MF sob nº _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF/MF sob nº _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF/MF sob nº _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF/MF sob nº _____

Assinatura: _____

GESTORA DO TERMO DE COMPROMISSO:

Nome: VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF/MF sob nº _____

Assinatura: _____

FISCAL DO TERMO DE COMPROMISSO:

Nome: MÁRCIA REGINA FRANCISCO

Cargo: Supervisora – Departamento de Alimentação Escolar

CPF/MF sob nº _____

Assinatura: _____

Nome: DANIELE KARINA C. ALVES PIMENTA

Cargo: Nutricionista CRN3: 81665

CPF/MF sob nº _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Conferência de minutas, contratos e aditamentos.**

Nome: ANA BEATRIZ SUCHERT

Cargo: Supervisora do Departamento de Contratos

CPF/MF sob nº 132.055.208-07

Assinatura: _____